



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Executivo

ALTERA OS ANEXOS I E IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES NSº 011/07 E 1.766/04, DESVINCULA A DIVISÃO DE TURISMO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E OS EMPREGOS PÚBLICOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,

Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, para desvincular a Divisão de Turismo do Departamento de Cultura do Município de Iguape, ficando criado o Departamento Municipal de Turismo, bem como os empregos de Diretor de Departamento de Turismo e Assessor de Departamento de Turismo, sua conforme tabela:

Denominação	Vagas	Ref.	Tabela	Requisitos	Carga Hor.
Diretor de Departamento de Turismo	01	10	I	Ensino superior	40/h
Assessor de Departamento de Turismo	01	04	I	Ensino médio	40/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

--	--	--	--	--	--

Art. 2º - Compete ao Diretor de Departamento de Turismo:

- I - Difundir programas de incentivo ao turismo no Município;
- II - promover eventos para orientação, prática e desenvolvimento do turismo no Município;
- III – buscar e elaborar projetos para obtenção de verbas destinadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- V – buscar informações e orientação técnicas, para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 3º - Compete ao Assessor do Departamento de Turismo:

- I – Auxiliar o Diretor do Departamento de Turismo na busca e realização de projetos, parcerias e ações destinadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- II - Assessorar o Diretor do Departamento de Turismo em todas as ações e iniciativas inerentes ao Departamento;

Art. 4º - Fica a Divisão de Turismo, desvinculada do Departamento de Cultura, passando a integrar os quadros do Município o Departamento Municipal de Turismo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**